



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, JDFN CLINICA MEDICA LTDA, com sede à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Bloco: A - Edifício Cannes Residence – Meia Praia Itapema SC – CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, neste ato representado por João Donizetti Ferreira Neves, inscrito no CPF nº 361.263.819-04, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses alterando assim a data final do contrato de 21/06/2024 para 21/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento (SC), 21 de junho de 2024.

TIAGO
DALSASSO:06943394908
943394908

Assinado de forma digital por TIAGO DALSASSO:06943394908
-Dados: 2024.07.01 12:06:27 -03'00'

TIAGO DALSASSO
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES
Data: 26/06/2024 08:27:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JDFN CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 27/06/2024 12:53:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 - PROCESSO Nº 19/2022 - IL Nº 01/2022

Publicação Nº 6140787

Cód. de Registro de Informação (e-Síngel) FB8A4DB8540B54C715F4DBE41665733C1B600D1E



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, JDFN CLINICA MEDICA LTDA, com sede à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Bloco: A - Edifício Cannes Residence – Meia Praia Itapema SC – CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, neste ato representado por João Donizetti Ferreira Neves, inscrito no CPF nº 361.263.819-04, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses alterando assim a data final do contrato de 21/06/2024 para 21/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento (SC), 21 de junho de 2024.

TIAGO DALSASSO

Contratante

JDFN CLINICA MEDICA LTDA

CONTRATADA

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 21 de junho de 2024.

Ofício Nº422/2024/Compras/SMS/NT

Ao,
Setor de Empenhos

Venho por meio desta prorrogação por 12 meses do contrato nº 64/2023 com a empresa J D F N CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ 42.251.908/0001-18. Origem. PROCESSO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. Segue em anexo 5 certidões negativas e contrato social.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.251.908/0001-18
Razão Social: JDFN CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R 272 275 AP802BL A ED CANNES / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202455629235824

Informação obtida em 15/06/2024 16:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.251.908/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:08:09 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **AF89.0029.7EEF.AF41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	Nº: 0234741
--	--------------------

Informações do Contribuinte				
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE		CPF / CNPJ	
482928	J D F N - CLINICA MEDICA LTDA		42.251.908/0001-18	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA 272		275	APT 802, BLOCO A	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88220000	ITAPEMA - SC		CANNES CANNES RESIDENCE	

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
36126381904	JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 20/06/2024 Hora de Emissão: 13:06:56	Validade: 19/08/2024
--	-----------------------------

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **A VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 20 de Junho de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.251.908/0001-18

Certidão n°: 42050934/2024

Expedição: 15/06/2024, às 11:06:49

Validade: 12/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J D F N - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.251.908/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J D F N - CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.251.908/0001-18**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140184071209**
Data de emissão: **15/06/2024 15:58:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/06/2024 15:58:58

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § Único do art. 1.052, da sociedade que gira sob a razão social de “**J D F N – CLÍNICA MÉDICA LTDA**” com sede e foro à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita na Jucepar sob nº 41209943207, em data de 09/06/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, resolve alterar seu contrato social, consubstanciando nas CLAUSULAS que seguem.

PRIMEIRA – O endereço da sociedade que era: Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, passa para: Rua 272, nº 275 – Apto 802, Bloco: A; Edifício Cannes Residence – Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000.

SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, o sócio decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ - 42.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 28/04/2022. Data dos Efeitos 28/04/2022
 Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387
 Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

28/04/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 359903358585540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207

do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, da sociedade que gira com a razão social de "J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA" com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Bloco :A; Edifício Cannes Residence - Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, inscrita na Jucepar sob nº 41209943207, em data de 09/06/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, resolve consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de "J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA", com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Bloco :A; Edifício Cannes Residence - Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000.

§ 1º - ficando eleito o foro desta cidade e comarca, para toda e qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em todo o território nacional.

§ 2º - o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em **10 de junho de 2.021**, podendo o contrato social a qualquer tempo ser reformado em parte ou na totalidade de acordo com a vontade do sócio único.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é "Prestação de serviços médicos"

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda cor rente nacional pelo sócio único. Como segue:

- João Donizetti Ferreira Neves	10.000 Cotas	R\$ 10.000,00	100%
---------------------------------	--------------	---------------	------

§ 1º - a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas.

§ 2º - as cotas do sócio único, são gravadas, por disposição expressa, com as seguintes cláusulas:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J.D.F.N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Cliancela 239903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Inácio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207

- (a) Absoluta impenhorabilidade, por obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, de qualquer natureza, eficaz por toda a vida, e
- (b) Incomunicabilidade, aplicável não apenas a cônjuges, mas também a companheiros e companheiras.

QUARTA— Os negócios sociais serão administrados isoladamente pelo sócio único, ao qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade. Em juízo ou fora dele e podendo assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto em negócios estranho aos fins sociais.

§ 1º - No caso de abais, fianças empréstimos e aquisição ou venda de bens a representação será exercida somente pelos administradores nomeados.

§ 2º - Faculta-se ao sócio único, nomear outro administrado, por alteração contratual, ou mesmo procurador, mediante procuração, contendo os atos a serem praticados.

QUINTA - O sócio único na administração da sociedade poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

SEXTA - As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

SÉTIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Checada 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco, Borges, Barcellos - Secretário-geral em exercício

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/9991-18
NIRE = 42207108387

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

OITAVA - As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

NONA - Em caso de morte, interdição ou inabilitação comprovada do sócio único, a sociedade se dissolverá, devendo ser levantado um balanço especial na data, considerando os valores reais dos bens a época.

§ 1º - No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma

(a) Se o inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.

(b) Se judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no código civil brasileiro.

§ 2º - No caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído proceder a dissolução.

DÉCIMA - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme estabelecido no art. 1.011 da lei 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos: 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 22553383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207

DÉCIMA PRIMEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ação, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEGUNDA – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, que se obriga por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 26 de abril de 2022

João Donizetti Ferreira Neves

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J.D.F.N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário geral em exercício.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.D.F.N - CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36126381904	

A verifique este documento: se impresso, não garante a conservação de sua autenticidade nos procedimentos físicos, informando suas respectivas medidas de preservação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado e Registro em 28/04/2022 - Data dos Efeitos: 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 215533383 de 28/04/2022 NIRE-42207108387

Nome da empresa J.D.F.N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em 28/04/2022

28/04/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225533383

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	225533383 - 28/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42207108387
CNPJ 42.251.908/0001-18
CERTIFICOU O REGISTRO EM 28/04/2022
SOB N. 42207108387

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36126581904 - JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES - Assinado em 27/04/2022 às 16:18:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022

J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2002, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, resolve promover a CONSTITUIÇÃO de uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, consubstanciando nas CLAUSULAS que seguem.

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de “**J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA**”, com sede e foro à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná.

§ 1º - ficando eleito o foro desta cidade e comarca, para toda e qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em todo o território nacional.

§ 2º - o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em **10 de junho de 2.021**, podendo o contrato social a qualquer tempo ser reformado em parte ou na totalidade de acordo com a vontade do sócio único.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “**Prestação de serviços médicos**”

TERCEIRA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional pelo sócio único. Como segue:

- João Donizetti Ferreira Neves	10.000 Cotas	R\$ 10.000,00	100%
---------------------------------	--------------	---------------	------

§ 1º - a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas.

§ 2º - as cotas do sócio único, são gravadas, por disposição expressa, com as seguintes cláusulas:

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.

- (a) Absoluta impenhorabilidade, por obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, de qualquer natureza eficaz por toda a vida, e
- (b) Incomunicabilidade, aplicável não apenas a cônjuges, mas também a companheiros e companheiras.

QUARTA – Os negócios sociais serão administrados isoladamente pelo sócio único, ao qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade. Em juízo ou fora dele e podendo assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto em negócios estranho aos fins sociais.

§ 1º - No caso de abais, fianças empréstimos e aquisição ou venda de bens a representação será exercida somente pelos administradores nomeados.

§ 2º - Faculta-se ao sócio único, nomear outro administrado, por alteração contratual, ou mesmo procurador, mediante procuração, contendo os atos a serem praticados.

QUINTA – O sócio único na administração da sociedade poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

SEXTA – As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos

J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA**ATO CONSTITUTIVO.**

percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

OITAVA – As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

NONA – Em caso de morte, interdição ou inabilitação comprovada do sócio único, a sociedade se dissolverá, devendo ser levantado um balanço especial na data, considerando os valores reais dos bens a época.

§ 1º - No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma

- (a) Se o inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.
- (b) Se judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no código civil brasileiro.

§2º - No caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído proceder a dissolução.

DÉCIMA – Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme estabelecido no art. 1.011 da lei 10.406/2020.

DÉCIMA PRIMEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ação, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.

DÉCIMA SEGUNDA – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

É por estar assim justo e contratado, assinam o presente Instrumento em via única, que se obriga por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 08 de Junho de 2021.

João Donizetti Ferreira Nevès



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36126381904	JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021, 09:37 SOB Nº 41209943207.
PROTOCOLO: 213451425 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104022670. CNPJ DA SEDE: 42251908000118.
NIRE: 41209943207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/MF - 42.251.908/0001-18
NIRE - 42207108387
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL



JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rua 272, nº 275 - Apto 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, da sociedade que gira com a razão social de "J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA" com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto. 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, inscrita na Jucepar sob nº 42207108387, em data de 09/06/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, resolve alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES**, que possui na sociedade, a quantia de 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cede e transfere a título oneroso a parte de suas cotas como segue:

- A sócia ingressante **VIVIANI TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, maior e capaz, nascida em 14/04/1976, em Nova Olimpia, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 6.530.702-2/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 021.181.479-29, que adquire 3.000 (Três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pagos em dinheiro, neste ato, que após contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais a haver a receber da presente transação.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Em decorrência da presente alteração de contrato, o Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20231008597 Protocolo 231008597 de 03/03/2023 NIRE 42207108387
Nome da empresa J D F N - CLÍNICA MÉDICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 310983678861669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023



J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/MF - 42.251.908/0001-18

NIRE - 42207108387

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

1- João Donizete Ferreira Neves	7.000 COTAS	R\$	7.000,00
2- Viviani Toledo Leite	3.000 COTAS	R\$	3.000,00

TOTAL 10.000 Cotas R\$ 10.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia Viviani Toledo Leite, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA — Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento: 20231008597 Protocolo 231008597 de 03/03/2023 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 310983678861669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/MF – 42.251.908/0001-18
NIRE – 42207108387
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: — CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/MF – 42.251.908/0001-18
NIRE – 42207108387

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua 272, nº 275 – Apto. 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF 361.263.819-



4

J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF - 42.251.908/0001-18
NIRE - 42207108387
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

04 e **VIVIANI TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, maior e capaz, nascida em 14/04/1976, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 6.530.702-2/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 021.181.479-29, únicos sócios da **SOCIEDADE** acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, da sociedade que gira com a razão social de "**J D F N - CLINICA MEDICA LTDA**" com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, inscrita na Jucepar sob nº 42207108387, em data de 09/06/2021 e última alteração sob nº 225533383, em data de 28/04/2022, e inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**J D F N - CLINICA MEDICA LTDA**", com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000.

CLAUSULA SEGUNDA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: "Prestação de serviços médicos".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20231008597-Protocolo 231008597 de 03/03/2023 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucecsc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310983678861669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF - 42.251.908/0001-18
NIRE - 42207108387
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: — CAPITAL SOCIAL — O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000,00 (Dez mil) cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um-real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1- João Donizetti Ferreira Neves	7.000 Cotas R\$ 7.000,00
3- Viviani Toledo Leite	3.000 Cotas R\$ 3.000,00
TOTAL	10.000 Cotas R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: — DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelo sócio: **Viviani Toledo Leite**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/ME - 42.251.908/0001-18
NIRE - 42207108387
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA NONA: — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado.



7

J.D.F.N - CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/MF = 42.251.908/0001-18
NIRE - 42207108387
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema (SC), em 24 de fevereiro de 2.023

João Donizetti Ferreira Neves

Viviani Toledo Leite



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20231008597 Protocolo 231008597 de 03/03/2023 NIRE 42207108387

Nome da empresa J.D.F.N - CLÍNICA MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310983678861669

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	231008597 - 03/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207108387
CNPJ 42.251.908/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023
SOB N: 20231008597

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231008597

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02118147929 - VIVIANI TOLEDO LEITE - Assinado em 03/03/2023 às 10:12:17

Cpf: 36126381904 - JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES - Assinado em 03/03/2023 às 10:12:59

